



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Diretoria Administrativa

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA **LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

**Processo SEI-GDF Nº 04009-00000748/2022-61**

**SIGGO Nº 049825**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 545.593 SSP/DF, e inscrita no CPF nº 226.075.441-49, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 publicado no DODF nº 239 de 17 de dezembro de 2019, e, do outro lado, a empresa **LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.052.652/0001-06, situada no SAAN QD. 02, 1160 – Entrada A, Sala 101, CEP: 70.632-200– SAAN - Brasília-DF, Telefone/Fax - (61) 3034-1718; E-mail: eduardo@livemktbrasília.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.997.247, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.602.694-68, na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2022-SETUR/DF (115184849) e seus anexos, da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 (121618828) e da proposta de preços (121601239), e dos ditames da Lei 8.666/93, que são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto eventual contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a organização e realização de eventos no DF e locais de interesse da SETUR, visando todas as atividades de organização compreendendo: recursos humanos, serviços técnicos, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, material consumível, serviços gráficos, serviços de iluminação, decoração e demais artefatos necessários à consecução das atividades, conforme as exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2022-SETUR/DF (115184849) e seus anexos.

3.2. Este instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

3.3. Objeto da contratação:

Item nº	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar de serviços gerais – executar funções de manutenção, entregas, digitação, carregar materiais, auxiliar no transporte, montagem e desmontagem e demais serviços inerentes à organização de eventos	Diária de 8 horas	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
2	Coordenador de logística. Profissional responsável por coordenar o conjunto de itens relacionados ao evento, entregas e despachos, organização de espaços, cadastramento de staff, controle de acesso, carga e descarga, dentre outros. Deverá se apresentar 2 (duas) horas antes do início do evento.	Diária de 10 horas	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
3	Coordenador de evento - Profissional responsável por coordenar evento, incluindo todo o planejamento (pré-evento, evento, pós-evento). Deverá se apresentar 2 (duas) horas antes do início do evento.	Diária de 10 horas	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
4	Eletricista - Realiza atividades técnicas para a execução de projetos de eventos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, entre outros equipamentos eletrônicos, auxiliando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparação de especificações, desenhos, técnicas de execução, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados para o evento, assim como conhecimento em rider de músicos. O profissional deverá estar munido dos equipamentos	Diária de 10 horas	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

	necessários para a execução do trabalho como: Chave de fenda; Chave Philips; Alicates de corte lateral; Alicates de ponta fina ou "bico de pato"; Alicates de eletricista; Descascador de fios; Lâmina ou canivete; Lima; Cinzel ; Martelo; Furadeira ; Serra de arco; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Teste de tensão; Lâmpada de prova; Teste de continuidade; Multímetro; Lanterna ou farolete; Fita isolante; Busca-pólo Função não cumulativa. Deverá se apresentar 4 (quatro) horas antes do início do evento.				
5	Intérprete para tradução consecutiva nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês. Função não cumulativa. A empresa deverá apresentar os currículos dos profissionais antes do evento para conhecimento e aprovação prévia do fiscal setorial.	Diária de 6 horas	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
6	Recepcionista Bilíngüe com experiência em eventos corporativos para realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de materiais promocionais, montagem de kits de secretaria, recepção em aeroportos, entre outros. Profissional devidamente uniformizada(o), com uniforme completo (peças, sapatos e acessórios) confeccionado para o evento, de acordo com a demanda e orientação do MP, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual, considerando o número de dias do evento e a perfeita apresentação da equipe de trabalho. Função não cumulativa. A empresa deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia do fiscal setorial. Deverá se apresentar 1 (uma) hora antes do início do evento.	Diária de 8 horas	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
7	Segurança. Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas,	Diária de 8 horas	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00

	devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.				
8	Técnico de Iluminação Profissional tecnicamente capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamentos de luz, operação de serviços e equipamentos de luz/iluminação. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 03 horas antes do início do evento.	Diária de 8 horas	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
9	Técnico de Computação Gráfica - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de computação gráfica.	Diária de 8 horas (hora)	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
10	Técnico de equipamentos audiovisuais e som. Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8 horas	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
11	Técnico de informática - Profissional capacitado para serviço de informática, montagem e instalação de equipamento, configuração de sistemas de gerenciamento de rede, suporte ao usuário, capacidade para operação de serviços audiovisuais e projeção. Conhecimento de Word, Excel, PowerPoint, Access, Linux, Windows Explorer, manutenção básica de micro-computadores, inclusive configuração de hardware e software, além de equivalentes em plataforma Linux, além do conhecimento sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Para fins deste edital, "equipamentos audiovisuais" compreendem os	Diária de 8 horas	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

	aparelhos de “projeto multimídia”, “tela de projeção”, “telas de LED”. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.				
12	Técnico de Som - Profissional tecnicamente capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Deverá se apresentar 3 (três) horas antes do início do evento.	Diária de 8 horas	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
13	Guia Turístico - Profissional deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas do Ministério do Turismo - CADASTUR por intermédio da SETUR/DF, segundo determina a Lei federal nº 8.623. Deverá estar apto à conduzir visitantes e turistas nas rotas turísticas, equipamentos e espaços turístico-culturais.	Diária de 8 horas	180	R\$ 650,00	R\$ 117.000,00
14	Guia Turístico bilíngue- Profissional com aptidão (pronúncia, fluência e escrita) em língua inglesa ou espanhol deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas do Ministério do Turismo - CADASTUR por intermédio da SETUR/DF, segundo determina a Lei federal nº 8.623. Deverá estar apto à conduzir visitantes e turistas nas rotas turísticas, equipamentos e espaços turístico-culturais	Diária de 8 horas	180	R\$ 850,00	R\$ 153.000,00
15	Mestre de Cerimônia - profissional com experiência comprovada na condução de roteiros de eventos antes e durante a sua realização.	Diária de 8 horas	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
16	Assistente de Produção - Profissional responsável por coordenar setores de um evento (credenciamento, alimentação, cerimonial, recursos humanos, etc) , incluindo o seu respectivo planejamento (pré-evento, evento, pós-evento). Deverá se	Diária de 8 horas	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00

	apresentar 2 (duas) horas antes do início do evento.				
17	Bigradista - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente - diárias de 12 horas. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	Diária de 12 horas	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
18	Aparelho de ar condicionado entre 12000 BTUS e 15000 BTUS - split	Unid/dia	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
19	Banheiros Químicos Banheiro VIP - 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desague para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	Unid/dia	330	R\$ 1.500,00	R\$ 495.000,00
20	Cabine de tradução simultânea com isolamento acústico, com 2 cadeiras, montada e instalada;	Unid/dia	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
21	Cabo de rede CAT6 10m.	Unid/dia	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
22	Cabo de rede CAT6 50m.	Unid/dia	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
23	Cabo HDMI 20m (blindado)	Unid/dia	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
24	Climatização da Aérea. Cobertura de 700m <sup>2</sup> . Sistema Breesty sistema que combina a micro aspersão com a ventilação. Névoa fina (spray) de água atomizada impulsionada por ventilador para acelerar a evaporação e reduzir a temperatura do ambiente.	Unid/dia	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
25	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador i5, HD 500GB, 8GB de RAM, monitor de 20", mouse, teclado com controle de volume, multimídia (webcam e microfones embutidos, alto-falantes integrados), placa de rede 1Gbps, com material para instalação (cabos, réguas e tomadas), sistema operacional	Unid/dia	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

	instalado e atualizado (MS Windows 10 e MS Office atualizados).				
26	Controle remoto para slides USB com ponteira a laser e bateria adicional.	Unid/dia	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
27	Distribuidor de áudio e vídeo estéreo 10 saídas	Unid/dia	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
28	Distribuidor VGA/HDMI e áudio 4 saídas	Unid/dia	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
29	Equipamentos para tradução simultânea (até seis canais de transmissão). Incluir mesa, 02 microfones, montagem, operação e desmontagem. Prever profissional para operar.	Unid/dia	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
30	Estabilizador. Configuração mínima: 4 saídas 110/220, 600VA;	Unid/dia	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
31	Etiquetas para a impressora térmica de etiquetas. Combatível com a impressora.	Unid/dia	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
32	Forno de micro-ondas. Capacidade de 22L a 30L • Voltagem 220V ou 110V com transformador. • Potência entre 900W a 1.1100W.	Unid/dia	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
33	Frigobar com capacidade mínima de 110 litros, 110v ou 220v.	Unid/dia	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
34	Gerador - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kva. Incluir combustível para uso ininterrupto e os passa cabos necessários- independente da distância. Prever a distribuição da energia em pontos diversos, a depender do projeto. Prever mao de obra, cabos, equipamentos e o técnico para manutenção e acompanhamento diário.	Diária de 12 horas	60	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
35	Gradil – Fechamento	Metro linear/dia	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
36	Iluminação - console de iluminação profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen.	Unid/dia	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
37	Iluminação - console digital dmx- acima de 12 canais - canais com luminária	Unid/dia	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

38	Iluminação - Elipsoidal 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea,	Unid/dia	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
39	Iluminação - Fresnel 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	Unid/dia	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
40	Iluminação - Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores	Unid/dia	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
41	Iluminação - Ribalda de Led 3W com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	Unid/dia	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
42	Iluminação refletores mini brute com 6 lâmpadas DWE 650 watts folhas de papel sulfite A4) mínimo 36ppm	Unid/dia	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
43	Impressora laser p&b (com toners incluídos para todo o período e 500	Unid/dia	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
44	Instalação de pontos de energia/tomadas; Instalação para tomada e verificação da instalação. Os pontos de energia deverão apresentar voltagem em 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Quando contratado o projeto arquitetônico e a execução do projeto, esse item não poderá ser contratado já que a execução deverá prever a instalação de energia/tomadas. Só será contratado para novos pontos de tomada não descritos no projeto e solicitados	Unid/dia	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
45	Link de dados de no mínimo 50Mbps dedicado full duplex, 99% de SLA Uptime.	Unid/dia	30	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
46	Máquina de café expresso - prever pó de café, copos térmicos descartáveis, açúcar e adoçante em sachê, mexedores	Unid/dia	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00



	descartáveis e com capacidade de 300 (trezentas) doses, 110v ou 220v.				
47	Mesa de corte - 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Video (Y / C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) / 2 Saídas de Vídeo Composto;1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones;Estéreo (não balanceado) Saída;Quad View saída de vídeo;Tally Exibição; visualização de saída;Suave Controle T- bar;Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02;Saída Tally Luz.	Unid/dia	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
48	Mesa de iluminação: Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC.	Unid/dia	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
49	Microfone sem fio multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão)	Unid/dia	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
50	Microfone auricular com bateria sobressalente	Unid/dia	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
51	Microfone de lapela sem fio com bateria ou pilha incluso	Unid/dia	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
52	Microfone gooseneck com bateria sobressalente	Unid/dia	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
53	Moving Head Spot 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMi 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540", Tilt 270". Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável., Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e	Unid/dia	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

	carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante				
54	Notebook com as seguintes configurações mínimas: processador i5, HD 500GB, 8GB de RAM, com material para instalação (cabos, réguas e tomadas), sistema operacional instalado e atualizado (MS Windows 10 e MS Office atualizados). Tela 14" HD.	Unid/dia	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
55	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento	Unid/dia	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
56	Placas de Sinalização de 0,60 x 0,50, em madeira ou PVC rígido com impressão 4x0 ou adesivadas. Arte enviada pela SETUR/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.	Unid/dia	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
57	Ponto de Rede CABEADA.	Unid/dia	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
58	Rádio (tipo walk talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido;	Unid/dia	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
59	Receptor de no mínimo 06 canais e fones auriculares - prever mesa e equipe para a distribuição dos receptores.	Unid/dia	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00

60	Refletor Set Light; Lâmpada refletora spot set light 500W;	Unid/dia	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
61	Roteador Wi-Fi - garantindo total acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.	Unid/dia	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
62	Serviço de sonorização completo - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela).O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento	Unid/dia	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
63	Switch - mínimo de 8 e 16 portas 1Gbps	Unid/dia	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
64	Tela de projeção (1,80 x 1,80m, com tripé)	Unid/dia	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
65	Tela de projeção (2m x 3m, com tripé)	Unid/dia	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
66	Televisor de LED 50"; entrada para HDMI - USB, colorida, com suporte ou pedestal. BIVOLT. Com cabos necessários;	Unid/dia	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
67	Totem Interativo. Estrutura vertical, Largura: 60cm, Altura: 180cm, Profundidade: 14cm, tela led	Unid/dia	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
69	Aluguel de Estrutura em Boxtruss tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	Metro linear/dia	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
70	Aluguel de Estrutura em Metalon.	M2/dia	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
71	ART de elétrica (ART – anotação responsabilidade técnica) • Emissão de laudo técnico – elétrica; • ART de	Serviço	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

	projeto; • ART de execução; • Termo de responsabilidade.				
73	Demarcadores de Fila (UNIFILA): Pedestal com sistema de fita retrátil de duplo de 2 metros com prisma	Unid/dia	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
74	Estande Básico: Paineis de TS dupla face 2,20A, carpete em cores variadas de 4 mm fixado no piso com fita banana e/ou dupla face. Paredes em material tipo octanorme. Laminados TS na cor branca. Iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, arandela a cada 3 (tres) metros, 01 (uma) testeira 1x0,50m em policarbonato, com identificação adesivada com nome da SETUR/DF em caixa alta..	M2/dia	800	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
75	Estande Especial: Montagem de estande com projeto personalizado, construído em MDF e informações detalhadas da estrutura utilizada como: revestimentos, tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado pela SETUR/DF, especificações e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo e público alvo.	M2/dia	400	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
76	Extintor de incêndio - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros. Prever: Extintor com água	Unid/dia	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
77	Locação de bancadas de atendimento em módulos de 01 metro	Unid/dia	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
78	Locação de palco estruturado, acabamento com saia em tecido	M2/dia	2200	R\$ 75,00	R\$ 165.000,00
81	Piso em Madeira reforçada, com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	M2/dia	3000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00

83	Produção de Placas em Braille em PVC - cada folha A4.	Unid/dia	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
84	Serviço de forração de carpete, cor a definir, fixado com dupla face reforçada para fixação em pisos	M2/dia	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
85	Tenda modelo galpão, duas águas, com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	M2/dia	6000	R\$ 60,00	R\$ 360.000,00
86	Tenda modelo piramidal, 04 águas, calhada e fechamentos laterais	M2/dia	9900	R\$ 10,00	R\$ 99.000,00
87	Totem de Sinalização em madeira, com área útil de impressão de 200x100 cm, com base de até 50cm de largura, pintado e adesivado com informações do evento, independentemente do número de dias de utilização contínua.	Unid/dia	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
88	Ventiladores de coluna, com capacidade de 70m <sup>3</sup> /min, com potência de 130w.	Unid/dia	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
89	Bancadas de atendimento nas medidas aproximadas de 5,0m x 0,50m x 1,0h/m de altura com prateleiras interna e porta de correr com tranca, com identificação através de adesivo plotado. • Estruturada por perfis e travessas de alumínio anodizado; • Banquetas: com base cromadas e assento em couro preto; • Parede de fundo, nas medidas de 5,0m x 3,20h/m.	Unid/dia	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
90	alco Estruturado - Composto por: • Escadas: 02 unidades nas laterais; • Rampas: 02 unidades nas laterais; • Corrimão nos dois itens (rampas + escadas); • Plenária: 07 metros x 0,60m de pranchões cobertos por toalhas de cetim	M2/dia	2400	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
91	Extintores: 02 unidades classificação conforme normas da ABNT;	Unid/dia	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
92	Armário guarda-volumes com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00

93	Balcão de credenciamento: em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	Unid/dia	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
94	Banquetas para estande ou credenciamento com encosto. A empresa deverá apr	Unid/dia	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
95	Cadeira para auditório com assento em tecido, estrutura fixa. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
96	Lixeira com capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
97	Mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
98	Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
99	Mesa de reunião com cadeiras - 10 pessoas. Mesa redonda, retangular ou quadrada para 10 pessoas. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
100	Poltrona com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou tecido (cor a definir). A empresa deverá apresentar 3 (três) opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

101	Poltrona Talk Show - modelos devem serem aprovadas pelo demandante.	Unid/dia	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
102	Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,50 metros;	Unid/dia	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
103	Puff Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corvino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
104	Púlpito em acrílico, com aplicação da marca do evento e suporte para microfone e água	Unid/dia	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
105	Sofá 2 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
106	Sofá 3 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/dia	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
107	Cadeiras para autoridades: unidades cromadas giratórias com assento em couro preto	Unid/dia	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
108	Secretaria Legislativa: Bancadas baixas 04(quatro) unidades com 04 cadeiras brancas cromadas com assentos em couro branco;	Unid/dia	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
109	Diretoria: Bancada baixa 02(duas) unidades com 02 cadeiras brancas cromada com assento em couro branco;	Unid/dia	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
110	Mesas em frente ao palco para taquigrafia / Ata/ súmula: 05 unidades com 5 cadeiras pretas fixas.	Unid/dia	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
111	Púlpito: 01 unidade em acrílico;	Unid/dia	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
112	Plenária: 16 metros x 0,60m de pranchões cobertos por toalhas de cetim.	Unid/dia	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
113	Prisma em acrílico tamanho de 12 cm de altura e 25 cm de largura, com friso para inserir papel.	Unid/dia	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
114	Tecido Malha - tencionada, cores diversas, para forrações variadas e/ou divisões de espaços	M2	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

115	Toalha de mesa (branca ou preta, quadrada – 1,40 x 1,40) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	Unid/dia	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
116	Toalha de mesa (branca ou preta, quadrada – 3,15 x 2,40) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada	Unid/dia	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
117	Arranjo de mesa tamanho até 20 cm de altura, com flores naturais e vaso.	Unid/dia	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
118	Arranjo tipo jardineira com até 1 m de altura, 1 metro de largura, com flores naturais e vaso.	Unid/dia	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
119	Arranjo tipo jardineira com até 1 m de altura, 1 metro de largura, com flores naturais e vaso.	Unid/dia	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
120	Tapete tamanho de 5x3m cores variadas.	Unid/dia	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
121	Ônibus com mínimo de 45 lugares em perfeito estado de conservação, com cinto de segurança em todos os bancos, ar condicionado, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário.	Unid/diária de 12 horas ou 150 Km	60	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
122	Van passageiro. Tipo sprinter 15 lugares em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Prever estacionamento e uma placa de identificação com os dados fornecidos pelo MP (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do veículo, podendo ser utilizada também para receptivo	Unid/diária de 12 horas ou 150 Km	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
123	Van passageiro. Tipo sprinter 15 lugares em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Prever estacionamento e uma placa de identificação com os dados fornecidos pelo MP (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do	Unid/diária de 12 horas ou 150 Km	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00



	veículo, podendo ser utilizada também para receptivo				
124	Van para passageiros com 15 lugares, com motorista portando celular, combustível e ar condicionado. Seguro obrigatório em validade. Veículo com no máximo 5 anos de uso. INTERESTADUAL	Unid/diária de 12 horas ou 150 Km	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
125	Cobertura fotográfica do evento com equipamento digital profissional (equipe com 1 fotógrafo) e entrega de DVD ou link digital com imagens brutas em 72 horas após o término do evento. Quando solicitado pelo MP, registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa).	Diária de 8 horas	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
126	Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	Diária de 8 horas	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 4.256.040,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 4.256.040,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, e se refere à QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA de cada item e abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e quaisquer encargos/obrigações necessários para a execução dos serviços.

5.2. Os tipos de eventos e as quantidades de materiais e serviços estabelecidos são meramente estimativos, podendo ser alterados em razão de peculiaridade de cada solenidade e sua localização. O valor efetivo do contrato dependerá da quantidade solicitada para o evento pela SETUR, conforme os valores constantes na tabela do item 3.3 do presente contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 27101

II. Programa de Trabalho: 23.695.6207.3678.0174

III. Natureza da Despesa: 33.90.39

IV. Fonte de Recursos: 100

6.2. O empenho inicial é de R\$ 809.905,00 (oitocentos e nove mil, novecentos e cinco reais), conforme Notas de Empenho nºs 2023NE00371, 2023NE00372, 2023NE00373 e 2023NE00374, emitidas em 12/09/2023, sob o evento 400092, na modalidade estimativo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária nº 7.212 de 30.12.2022 (LOA 2023).

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação do referido documento, inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

7.6 Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele

previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (ou cronograma físico-financeiro, se for o caso), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

8.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

8.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.7. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de **R\$ 85.120,80 (oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.2.2. Seguro-garantia ou;

9.2.3. Fiança bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato.

9.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

9.4.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.4.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.6.2. prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica a ser informada pela Contratante.

9.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12. Será considerada extinta a garantia:

9.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.12.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.13. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço/ ofício e/ou e-mail, com a antecedência mínima de acordo com o item abaixo a para apresentar o Orçamento Detalhado e o Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.

10.1.1 As Ordens de Serviço/Ofício/E-mail deverão ser emitidas previamente nos seguintes prazos:

- Até 10 (dez) dias corridos para eventos de pequeno porte - público de até 50 (cinquenta) pessoas;
- Até 15 (quinze) dias corridos para eventos de médio porte – público de 51 (cinquenta e uma) a 200 (duzentas) pessoas;
- Até 20 (vinte) dias corridos para eventos de grande porte – público a partir de 201 (duzentas e uma) pessoas.

10.1.2 O atendimento de demandas emergenciais, em prazos menores aos estabelecidos acima, deverão ser acordadas entre as partes, considerando a capacidade técnica da contratada.

10.2. Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela CONTRATADA e solicitar ajustes, se necessários.

10.3. Aprovar, por meio de ofício ou e-mail, através do Gestor do Contrato, o orçamento detalhado e o Plano de Execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

10.5. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

10.6. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

10.7. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

10.8. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

10.9. Assegurar-se de que os preços contratados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

10.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.11. Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

10.12. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13. Designar executor titular e executor suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

10.14. Atestar a execução do objeto por meio do executor especificamente designado.

10.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.16 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10.17 Constituem, ainda, demais obrigações da CONTRATANTE, o disposto no Termo de Referência do edital de Licitação para Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 02/2022- SETUR/DF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

11.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

11.4. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens constante neste instrumento e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.

11.5. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final da Comissão de Fiscalização da SETUR.

11.6. Apresentar PROJETO/CROQUI/3D/PLANO DE EXECUÇÃO com referência a cada OS solicitada, desde que demandado pela contratante respeitando os prazos constantes do item 5. deste Termo de Referência e item 10.1.1 deste instrumento contratual.

- 11.7. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação.
- 11.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 11.9. Fornecer, sempre que solicitado pela Comissão Executora da SETUR, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.
- 11.10. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos.
- 11.11. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 11.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 11.13. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 11.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 11.15. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 11.18. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
- 11.19. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 11.20. Comunicar ao executor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 11.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 11.22. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 11.23. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 11.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.
- 11.25. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 11.26. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 11.27. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, no Edital de licitação e no Termo de Referência.
- 11.28. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer

irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

11.29. Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.30. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.31. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.32. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.34. Constituem, ainda, demais obrigações da CONTRATADA, o disposto no Termo de Referência e do edital de Licitação para Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 02/2022 SETUR/DF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a Licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.2.1 - advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

13.2.2 - multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

**III- 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “I” e “II” deste subitem;

**IV- 15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

**V- até 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

13.2.9. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Item 13.2.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.2.10. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Turismo do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

13.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE**

14.1. O critério de reajuste de preços, quando couber, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme artigo 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção.



14.2. Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 meses.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, bastando, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo/SETUR, designará um Executor Titular e um Executor Suplente para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

20.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes.

Pelo Contratante:

**ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA**

Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Pela Contratada:

**EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO**

Representante Legal

LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA - Matr.0279854-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/09/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Neves de Carvalho, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122868054)  
verificador= **122868054** código CRC= **935D7B7B**.

**"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"**Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350  
- DF

Telefone(s):

Sítio - [www.turismo.df.gov.br](http://www.turismo.df.gov.br)